



## ANEXO I.

### TERMO DE REFERÊNCIA.

#### 1. OBJETO:

1.1. Registro de Preços para **futura** e **eventual** locação de equipamentos para atender a demanda do Município de Catalão para o período de 12(doze) meses, conforme estipulado neste Termo.

##### 1.1.1. Dos itens e suas estimativas:

ITEM	EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	UNIDADE	MÉDIA ESTIMADA	TOTAL ESTIMADO
1	ACABADORA MATSUYAMA ASM 6.5 GASOLINA	12	MENSAL	R\$ 1.450,00	R\$ 17.400,00
2	BETONEIRA SORRAG PROF. 400L GASOLINA	12	MENSAL	R\$ 666,67	R\$ 8.000,04
3	BETONEIRA SORRAG PROF. 400L 220V	12	MENSAL	R\$ 270,00	R\$ 3.240,00
4	BOMBA D AGUABRAMEX V1100M 2" 220V	12	MENSAL	R\$ 475,00	R\$ 5.700,00
5	BOMBA D ÁGUA VIBROMAK MANGOTE 2" 5.00M	12	MENSAL	R\$ 486,67	R\$ 5.840,04
6	BOMBA D ÁGUA VIBROMAK MANGOTE COMP. 3" 5.00M	12	MENSAL	R\$ 486,67	R\$ 5.840,04
7	BOMBA D ÁGUA ALPINA MANGOTE 2" 5.00M	12	MENSAL	R\$ 486,67	R\$ 5.840,04
8	BOMBA D'AGUA BRANCO B4T-710L GASOLINA	12	MENSAL	R\$ 583,33	R\$ 6.999,96
9	BOMBA D'AGUA TOWERS TW750 2" 220V	12	MENSAL	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
10	COMPACTADOR WACKER BS50-2 GASOLINA	12	MENSAL	R\$ 1.283,33	R\$ 15.399,96
11	COMPRESSOR AR DIRETO CHIAPERINI TUFAO 220V	12	MENSAL	R\$ 275,00	R\$ 3.300,00
12	COMPRESSOR C/ RESER CHIAPERINI MC7.6/24L-2HP 220V	12	MENSAL	R\$ 553,33	R\$ 6.639,96
13	CORT. PISO/PORCELANATO SAINT-GOBAIN TR 200 E 220V	12	MENSAL	R\$ 423,33	R\$ 5.079,96
14	CORTADORA BLOCO NORTON CM 41 220V	12	MENSAL	R\$ 390,00	R\$ 4.680,00
15	CORTADORA GRAMA TRAPP MC50E 220V	12	MENSAL	R\$ 393,33	R\$ 4.719,96
16	CORTADORA GRAMA TRAPP MC550G GASOLINA	12	MENSAL	R\$ 566,67	R\$ 6.800,04
17	CORTADORA PISO SAINT-GOBAIN C13E GASOLINA	12	MENSAL	R\$ 1.133,33	R\$ 13.599,96
18	CORTADORA PORTATIL STIHL TS420 GASOLINA	12	MENSAL	R\$ 1.066,67	R\$ 12.800,04
19	DIAGONAL METALICA MECAN 1.41M	12	MENSAL	R\$ 8,33	R\$ 99,96
20	DIAGONAL METALICA MECAN 1.79M	12	MENSAL	R\$ 8,50	R\$ 102,00
21	DIAGONAL METALICA MECAN 2.12M	12	MENSAL	R\$ 8,67	R\$ 104,04
22	ENCERADEIRA CLEANER CL350 220V	12	MENSAL	R\$ 575,00	R\$ 6.900,00
23	ENCERADEIRA CLEANER CL400 220V	12	MENSAL	R\$ 623,33	R\$ 7.479,96
24	ESCADA EXTENSAO SINTESE FIBRA 3.60X6.00 19D	12	MENSAL	R\$ 368,33	R\$ 4.419,96
25	ESCADA EXTENSAO SINTESE FIBRA 4.80X8.40 27D	12	MENSAL	R\$ 415,00	R\$ 4.980,00
26	ESCADA EXTENSAO SINTESE FIBRA 6.30X10.80 35D	12	MENSAL	R\$ 468,33	R\$ 5.619,96
27	ESCADA METALICA MECAN 1.00M	12	MENSAL	R\$ 17,17	R\$ 206,04
28	ESCADA METALICA MECAN 2.00M	12	MENSAL	R\$ 17,33	R\$ 207,96
29	ESCORA METALICA MECAN DE 2.0 A 3.1	12	MENSAL	R\$ 22,33	R\$ 267,96
30	ESMERIL SOMAR 300W 220V	12	MENSAL	R\$ 211,67	R\$ 2.540,04
31	ESMERILHADEIRA BOSCH 4" 1/2 1800 220V	12	MENSAL	R\$ 240,00	R\$ 2.880,00
32	ESTUFA PARA ELETRODOS	12	MENSAL	R\$ 190,00	R\$ 2.280,00
33	FURADEIRA DEWALT IMPACTO 1/2" DW508S 220V	12	MENSAL	R\$ 211,67	R\$ 2.540,04
34	GERADOR HUSQVARNA MOD G8500P - 8500KVA NR 1	12	MENSAL	R\$ 1.166,67	R\$ 14.000,04
35	GERADOR MOTOMIL 8KVA MG8000CLE GASOLINA	12	MENSAL	R\$ 1.083,33	R\$ 12.999,96
36	GERADOR WACKER 5.5KVA MG-5 GASOLINA	12	MENSAL	R\$ 1.016,67	R\$ 12.200,04
37	GUARDA CORPO C/ RODAPE MECAN 1.00M	12	MENSAL	R\$ 17,67	R\$ 212,04

38	GUARDA CORPO C/ RODAPE MECAN 1.50M	12	MENSAL	R\$	17,83	R\$	213,96
39	GUARDA CORPO S/ RODAPE MECAN 1.00M	12	MENSAL	R\$	17,67	R\$	212,04
40	GUARDA CORPO S/ RODAPE MECAN 1.50M	12	MENSAL	R\$	17,83	R\$	213,96
41	GUINCHO DE COLUNA CSM ATÉ 200KG 220V	12	MENSAL	R\$	433,33	R\$	5.199,96
42	INVERSORA ESAB TIG LHN220I PLUS 220V	12	MENSAL	R\$	313,33	R\$	3.759,96
43	LAVADORA AP KARCHER G2500 OH GASOLINA	12	MENSAL	R\$	683,33	R\$	8.199,96
44	LAVADORA AP KARCHER HD 585 PROFI S 220V	12	MENSAL	R\$	566,67	R\$	6.800,04
45	LIXADEIRA BOSCH ANGULAR 1757.4 220V	12	MENSAL	R\$	266,67	R\$	3.200,04
46	LIXADEIRA MAKITA ORBITAL BO3700 220V	12	MENSAL	R\$	263,33	R\$	3.159,96
47	LIXADEIRA RAIMANN RTS-1 220V	12	MENSAL	R\$	261,67	R\$	3.140,04
48	LIXADEIRA TETO TOWERS DMJ700A 220V	12	MENSAL	R\$	483,33	R\$	5.799,96
49	MARTELETE BOSCH 2.4KG 11226 220V	12	MENSAL	R\$	288,33	R\$	3.459,96
50	MARTELETE DEWALT 4.8KG 25405 220V	12	MENSAL	R\$	471,67	R\$	5.660,04
51	MARTELETE DEWALT 4KG 220V	12	MENSAL	R\$	420,00	R\$	5.040,00
52	MARTELETE DEWALT 5.9KG D25831K 220V	12	MENSAL	R\$	525,00	R\$	6.300,00
53	MARTELETE PERFURADOR\ROMP DEWALT 9KG D25762K 220V	12	MENSAL	R\$	738,33	R\$	8.859,96
54	MOTOBOMBA BRANCO B4T-710L GASOLINA	12	MENSAL	R\$	541,67	R\$	6.500,04
55	MOTOVIBRADOR BRANCO GASOLINA	12	MENSAL	R\$	538,33	R\$	6.459,96
56	PAINEL METALICO MECAN 1.00X1.00M	12	MENSAL	R\$	13,83	R\$	165,96
57	PAINEL METALICO MECAN 1.00X1.50M	12	MENSAL	R\$	14,17	R\$	170,04
58	PERFURADOR MAKITA PE3450HG GASOLINA	12	MENSAL	R\$	750,00	R\$	9.000,00
59	PISO METALICO MECAN 0.30X1.50M	12	MENSAL	R\$	13,67	R\$	164,04
60	PISO METALICO MECAN 0.33X1.00M	12	MENSAL	R\$	14,00	R\$	168,00
61	PLACA VIBRATORIA Lfv80 HUSQVARNA GASOLINA	12	MENSAL	R\$	1.233,33	R\$	14.799,96
62	PLAINA BOSCH GHO 26-82 220V	12	MENSAL	R\$	261,67	R\$	3.140,04
63	PODADOR GALHO STIHL HT75 GASOLINA	12	MENSAL	R\$	650,00	R\$	7.800,00
64	POLICORTE MOTOMIL 3.0CV 220V	12	MENSAL	R\$	375,00	R\$	4.500,00
65	POLITRIZ DEWALT 7"/9" DW849X-B2 220V	12	MENSAL	R\$	268,33	R\$	3.219,96
66	POLITRIZ HUSQVARNA PG280 220V	12	MENSAL	R\$	1.800,00	R\$	21.600,00
67	REGUA VIBRATORIA WACKER HP 50 GASOLINA	12	MENSAL	R\$	1.166,67	R\$	14.000,04
68	RISCADEIRA CORTAG HD 900	12	MENSAL	R\$	190,00	R\$	2.280,00
69	RISCADEIRA CORTAG HD900 ATE1,25M	12	MENSAL	R\$	240,00	R\$	2.880,00
70	ROCADEIRA STIHL FS220 GASOLINA	12	MENSAL	R\$	750,00	R\$	9.000,00
71	ROCADEIRA TRAPP M1000 220V	12	MENSAL	R\$	293,33	R\$	3.519,96
72	RODA METALICA C/ ROLAMENTO ALPINA POLIURETANO	12	MENSAL	R\$	19,33	R\$	231,96
73	ROMPEDOR BOSCH 16KG 11335 220V	12	MENSAL	R\$	983,33	R\$	11.799,96
74	ROMPEDOR DEWALT 10.6KG 25901 220V	12	MENSAL	R\$	850,00	R\$	10.200,00
75	ROMPEDOR DEWALT 13KG 25941 220V	12	MENSAL	R\$	933,33	R\$	11.199,96
76	ROMPEDOR DEWALT 30KG 25980 220V	12	MENSAL	R\$	1.166,67	R\$	14.000,04
77	SAPATA MECAN AJUSTAVEL	12	MENSAL	R\$	14,33	R\$	171,96
78	SAPATA MECAN FIXA	12	MENSAL	R\$	11,67	R\$	140,04
79	SERRA DE BANCADA METAL.PLAN 3.0CV 220V	12	MENSAL	R\$	810,00	R\$	9.720,00
80	SERRA MADEIRA BOSCH GKS 7 1/4 220V	12	MENSAL	R\$	288,33	R\$	3.459,96
81	SERRA MARMORE DEWALT DW860BS 220V	12	MENSAL	R\$	265,00	R\$	3.180,00
82	SERRA TICO-TICO DEWALT DW300 220V	12	MENSAL	R\$	265,00	R\$	3.180,00
83	SOLDA ELETRICA BAMBOZZI NM250 220V	12	MENSAL	R\$	576,67	R\$	6.920,04
84	SOLDA ELETRICA ESAB ORIGO ARC 406 TRIFASICO 440V	12	MENSAL	R\$	975,00	R\$	11.700,00



85	SOPRADOR STIHL BG 86 C-E GASOLINA	12	MENSAL	R\$	476,67	R\$	5.720,04
86	TRADO MANUAL	12	MENSAL	R\$	171,67	R\$	2.060,04
87	TRANSFORMADOR ATÉ 3000W BIVOLT	12	MENSAL	R\$	170,00	R\$	2.040,00
88	VIBRADOR AF VIBROMAK 36MM 220V	12	MENSAL	R\$	426,67	R\$	5.120,04
89	VIBRADOR AR VIBROMAK 36MM 220V	12	MENSAL	R\$	321,67	R\$	3.860,04

1.1.2. O valor **MÁXIMO ESTIMADO** das contratações será de até **R\$ 499.411,92 (quatrocentos e noventa e nove mil, quatrocentos e onze reais e noventa e dois centavos)** conforme estimativa feita pelo Município de Catalão.

1.1.3. Da aplicação da Lei Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006: Conforme indicado no Art. 47 e no inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, os itens indicados neste documento referencial destinam-se a participação **EXCLUSIVA** de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e/ou equiparadas.

1.1.4. A descrição dos itens, conforme indicado acima, trata-se de apenas uma referência do mínimo que será aceito, devendo, no ato da apresentação da proposta de preços, as licitantes anexarem, juntamente com a proposta de preços, uma ficha técnica impressa de cada item cotado, documento este que deverá conter a descrição completa do item (funcionalidades, potência, capacidade), devendo, também, **conter imagens ilustrativas de cada item**, além da indicação da MARCA e MODELO, sob pena de desclassificação.

1.4.1. Os documentos técnicos exigidos acima, serão objeto de avaliação pelo servidor responsável pelos itens, o qual, após sua análise, aprovará ou reprovará o item, disponibilizando a devida justificativa pela reprovação.

1.1.5. Os itens serão requisitados no decorrer dos próximos 12 (doze) meses, **conforme necessidade do Município**, devendo, a contratada, disponibilizar e entregar o item nos locais indicados pela contratante, podendo a entrega ocorrer tanto no perímetro urbano da cidade de Catalão, nos Distritos quanto na Zona Rural, sendo a despesa com o transporte dos equipamentos de total responsabilidade da contratada.

1.1.6. Nos itens deverão ser entregues em perfeito estado de funcionamento nos locais indicados em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação da contratante, salvo dilação de prazo quando solicitada e aprovada pela Administração, desde que o item não seja de urgência para a contratante, devendo, os equipamentos, serem entregues devidamente limpos e prontos para o uso.

1.1.7. Apresentando defeito ou avaria no funcionamento dos equipamentos disponibilizados e entregues, a contratada deverá substituí-los em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, sob pena de responsabilização administrativa e, caso o equipamento seja de extrema urgência, o prazo para substituição será de 12 (doze) horas.

1.1.8. A busca/retirada do equipamento do local onde foi entregue deverá ocorrer em até 02 (duas) horas após a solicitação da Administração. Caso o equipamento não seja retirado no prazo indicado, a Administração não se responsabilizará pela guarda do item.

1.1.9. No ato da entrega e disponibilização dos equipamentos, o representante da contratada deverá possuir o conhecimento mínimo necessário para orientar os operadores sobre o modo de operação e, também, disponibilizar um meio de comunicação rápido (celular) para que, caso ocorra alguma situação que prejudique o pleno funcionamento do equipamento, o operador possa, de forma imediata, entrar em contato com o responsável da contratada para sanar as dúvidas e/ou solicitar a substituição do equipamento, assim como, quando da finalização dos serviços, solicitar a busca do equipamento.



## 2. DOS RECURSO ORÇAMENTÁRIOS:

A despesa decorrente da presente aquisição irá onerar as dotações, considerando as futuras necessidades do Município de Catalão, conforme §2º do artigo 7º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

## 3. DA JUSTIFICATIVA E DA UTILIZAÇÃO DO SRP:

Tal contratação justifica-se pela agilidade na obtenção dos equipamentos, quando necessário, além da economia gerada para a Administração quando da locação, pois, além de não ter o alto custo de aquisição, também não onera o erário com as manutenções preventivas e/ou corretivas.

Tanto os equipamentos quanto as quantidades indicadas, são apenas uma estimativa de contratação pelo Município, o que poderá ocorrer de forma escalonada e fracionada ou nem mesmo acontecer para alguns itens específicos, motivo pelo qual, utiliza-se o Sistema de Registro de Preços, devido a impossibilidade de exatidão do equipamento e/ou quantidade que será contratada.

Sendo assim, a escolha pelo Sistema de Registro de Preços, possibilita o registro dos preços dos itens para que, de acordo com suas necessidades, solicite ao fornecedor cadastrado a entrega e disponibilização do equipamento específico, evitando assim, prejuízos ao erário público por contratações em quantidades excessivas e desnecessárias.

Conforme apontado no Art. 15, inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e no Art. 3º, inciso IV do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, o Município de Catalão está autorizado a, sempre que possível, utilizar de tal sistema para facilitar suas contratações, garantindo agilidade na entrega e disponibilização e evitando prejuízos ao erário público.

## 4. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL E DOS PAGAMENTOS:

**4.1.** As Notas Fiscais deverão ser emitidas com seguintes dados: **MUNICÍPIO DE CATALÃO - CNPJ nº 01.505.643/0001-50.**

**4.2.** Todas as Notas Fiscais deverão acompanhar os respectivos itens entregues e deverão, obrigatoriamente, estar acompanhadas dos seguintes documentos:

**4.2.1.** Comprovante de Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento Responsável, com as devidas assinaturas;

**4.2.2.** Comprovante de entrega e recebimento dos equipamentos assinados pelo Fiscal/Gestor do contrato.

**4.2.3.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

**4.2.4.** Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ([www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br)) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**4.2.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”;

**4.2.6.** Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da contratada;



4.2.7. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da contratada;

4.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br); [www.csjt.jus.br](http://www.csjt.jus.br) ou [www.trt2.jus.br](http://www.trt2.jus.br)), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

4.3. Os pagamentos serão efetuados em **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**, através de transferência eletrônica, conforme legislação vigente, mediante apresentação das Notas Fiscais devidamente atestada pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras.

## 5. DO SUBSTABELECIMENTO E RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS:

5.1. Fica vedado o substabelecimento do fornecimento contratado, salvo em situações justificadas e aprovadas pelo Município de Catalão. Neste caso, a subcontratada indicada deverá atender todas as condições exigidas no contrato e a nota fiscal deverá ser emitida pela Empresa originariamente contratada e não pela substabelecida.

5.2. Os equipamentos serão recebidos:

- a) Provisoriamente e em até 3 (dias) úteis, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e sua consequente aceitação, que se dará até 05(cinco) dia uteis do recebimento provisório.

5.3. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

## 6. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO:

6.1. A entrega e disponibilização dos equipamentos pela contratada será efetuado **SOMENTE** após a assinatura do respectivo contrato ou outro documento que o substitua e da disponibilização da respectiva **NOTA DE EMPENHO**.

6.2. A Secretaria Municipal de Administração de Catalão ou à sua ordem, gerenciará obrigatoriamente a execução do contrato e fiscalizará o fornecimento, controlando a perfeita execução dele, que deverá ser exclusivamente no interesse do Município de Catalão, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os equipamentos que, a seu critério não for considerado satisfatório.

6.3. A fiscalização por parte do órgão responsável não eximirá a contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar ao município ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do contrato.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:



- 7.1. Efetuar os pagamentos na forma e prazos previstos no contrato;
- 7.2. Acompanhar e fiscalizar as entregas e disponibilizações, qualificação e aferição dos equipamentos;
- 7.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos que estiverem em desacordo com o pactuado;
- 7.4. Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega dos equipamentos de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo das entregas efetuadas;
- 7.5. Devolver os equipamentos caso não atenda as exigências deste termo, devendo a contratada fazer a respectiva reposição, conforme os prazos indicados neste termo.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 10.1. Entregar os equipamentos nos locais indicados, dentro do prazo estabelecido neste Termo, livre de quaisquer ônus, embaraços ou encargos, na forma ajustada, em conformidade com a solicitação e a necessidade do Município de Catalão, mediante requisição escrita do CONTRATANTE, através de Ordens de Fornecimentos e Notas de Empenho, que especificará os equipamentos, os valores unitários e total e ainda os quantitativos a serem fornecidos, cumprindo integralmente as determinações deste termo.
- 10.2. Entregar os equipamentos nos horários e dias indicados nas Ordens de fornecimento, inclusive em finais de semanas e feriados, conforme urgência e necessidade do Município.
- 10.3. Assumir os impostos, taxas e multas que tenham incidido sobre o fornecimento, cuja ocorrência tenha se efetivado em data anterior a assinatura do presente pacto.
- 10.4. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante, ou a servidores deste ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- 10.5. Fornecer sempre que solicitado pelo contratante, comprovantes de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, mediante documento fornecido pelos órgãos competentes, conforme dispões o art. 47, inciso I alínea “a” da Lei 8.212 de 1991.
- 10.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cumprindo o objeto deste contrato de acordo com as especificações e demais condições previstas no Edital.
- 10.7. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, atendendo de imediato as reclamações.
- 10.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 10.9. Arcar com todas as despesas decorrentes deste fornecimento, incluindo as despesas tributárias, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes desta contratação.



## **11. DO MODO DE ADJUDICAÇÃO:**

A adjudicação será realizada pelo regime de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

## **12. DOS CRITÉRIOS MÍNIMOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:**

**12.1.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às exigências deste Termo e do Instrumento Convocatório;
- b) Não atendam às características mínimas deste Termo e do Instrumento Convocatório;
- c) Não comprove que a licitante tem capacidade de fornecer os equipamentos objeto deste Termo.

## **13. DA VIGÊNCIA DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**13.1.** Os preços registrados terão validade de 12 (doze) meses a partir da data da publicação da Ata em sua íntegra no site do Município de Catalão.

**13.2.** Os preços registrados poderão sofrer correções, caso haja necessidade de atualizações para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre a Administração Pública e seus fornecedores.

## **14. DAS PENALIDADES:**

**14.1.** A contratada que incorrer nas faltas referidas nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a que, convocada a assinar o contrato não o fizer, ou retirar instrumento equivalente, aplica-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados à ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-la.

**14.2.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará à contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:

- I) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato/ordem de fornecimento por hora de atraso na entrega dos equipamentos e/ou se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;
- III) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos oriundos.

**14.3.** Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Catalão ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## **15. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:**





---

Consoante disposição do art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Catalão, aos 10 de julho de 2023.

**Nelson Martins Fayad.**  
Secretário Municipal de Administração.  
**Decreto Municipal nº 01 de 01 de janeiro de 2021.**  
Município de Catalão.

**Original assinado!**